



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 12/2025

(autoria: prefeito Rodolfo Wilson Rodrigues Braga)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

“Altera o artigo 292 da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Paulista”.

Art. 1º O artigo 292 da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, passa a vigorar com a nova redação, acrescentando-se os §§ 6º e 7º:

Art. 292. O processo seletivo de que trata o art. 290, ocorrerá ordinariamente uma vez a cada triênio e será de competência da comissão especialmente designada para tal fim, presidida pela responsável da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) do município, contando obrigatoriamente com representação dos servidores da rede municipal de educação, escolhido por seus pares, assegurada a fiscalização do sindicato representativo dos servidores públicos municipais.

§ 1º O processo seletivo observará, os requisitos objetivos de ocupação da função de suporte pedagógico, quanto ao tempo de efetivo serviço, experiência e efetividade na carreira, e será composto pelas seguintes etapas de avaliação:

I- Prova de conhecimento específico em educação a ser aplicada igualmente a todos os candidatos, com peso máximo de 30% (trinta por cento) da nota final do processo seletivo, composto de questões objetivas;

II- Análise do Plano de Trabalho para o triênio, apresentado pelo servidor, com peso máximo de 30% (trinta por cento) da nota final do processo seletivo;

III- A avaliação funcional do servidor no cargo efetivo, prevista e aplicada regularmente na forma da lei que disciplina as carreiras dos servidores municipais, com peso máximo de 15% (quinze por cento) da nota final do processo seletivo;

IV- Tempo de efetivo serviço, com contagem, do tempo de serviço prestado na rede municipal de ensino, conforme critérios estabelecidos em edital, com peso de até 15% (quinze por cento) da nota final do processo seletivo;

V- Titulação, com peso total de até 10% (dez por cento), sendo que a distribuição da pontuação relativa à titulação deverá constar no edital do certame.

§ 2º A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) do município deverá publicar o edital contendo critérios objetivos de pontuação, e as formas de apresentação do plano de trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do processo seletivo.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Estado de São Paulo



§ 3º O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Gestor Municipal de Educação, observada a ordem de classificação obtida a partir da pontuação total alcançada nas etapas previstas neste artigo.

§ 4º O processo seletivo terá validade de 03 (três) anos, ficando o executivo autorizado a realizar novo processo seletivo antes de concluído o triênio, quando não mais houver docentes nos bancos de candidatos aptos.

§ 5º Fica expressamente vedada a inscrição no processo seletivo do mesmo candidato, para mais de uma função, devendo o mesmo, neste caso optar formalmente por uma das candidaturas, sob pena de eliminação de todo o processo.

§ 6º O docente candidato a uma das funções pedagógicas deverá, no ato de inscrição no processo seletivo, firmar declaração de disponibilidade integral para o exercício da função.

§ 7º Aplica-se, no que couber, ao processo seletivo para as funções de suporte pedagógico, as regras definidas nesta lei para os concursos públicos e os processos seletivos públicos.

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (09-12-2025). -----

(ELISEU NOTÁRIO ALVES)
Presidente

(VALDECIR DA COSTA SILVA)
Vice-Presidente

(FABIANO SOARES DE LIMA)
Primeiro Secretário

(OSEAS CARDOSO MARTINS)
Segundo Secretário

(MAYARA REGINA DA SILVA)
Terceira Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Várzea Paulista, na mesma data.

(SHELLY SHARON SIMON)
Diretora de Secretaria



Câmara Municipal de Várzea Paulista
São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7Y26DWYTPRK2ZHWZ>, ou vá até o arquivo <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7Y26-DWYT-PRK2-ZHWZ



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Autógrafo Nº 80/2025 ao Projeto de Lei Complementar Nº 12/2025, Protocolo: pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7Y26DWYTPRK2ZHWZ>, ou vá até o arquivo <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - 7Y26-DWYT-PRK2-ZHWZ.